Data da Publicação: 20/06/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1683 **Identificador do Ato:** #04742

DECRETO Nº 15.896, DE 14 DE

percebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de

março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza –

1

PODER EXECUTIVO

Poder Executivo

Outros Atos

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis Quinta-feira, 20 de junho de 2024 Ano 2024 | Edição nº 1683A Extra | Página 3 de 30

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do

Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária

própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento

de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de

XXXX o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante

justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer

indenização, compensação ou reclamação dos participantes .

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser, preferencialmente, servidor público municipal e não ter cargo em comissão;

a)possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

b)ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;

c)ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

d)ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza;

e)atender todas as atribuições de Formador Municipal;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br